



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1031 / 69

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCR\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) novos) para pagamento da compra da casa sita a rua Marechal Hermes nesta Cidade, que servirá para instalação do Escritório do S.A.A.E e em cujo terreno será cavado mais um poço para abastecimento d'agua da Cidade.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da verba - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 26 DE MAIO DE 1969.

* Prefeito*

as) Clóvis Lacerda Leite.